



### COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2017**

**OBJETO: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO  
PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, INSULINA, MATERIAIS E ALIMENTOS  
PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.**

Obtivemos através do acesso [www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao](http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG. n.º:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2017

### DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, INSULINA, MATERIAIS E ALIMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.

#### 1 – Preâmbulo

**1.1** - Em conformidade com o disposto no processo de n.º 5562/2017, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**.

**1.2** - A presente licitação é do tipo **Menor Preço Unitário** e em **regime de entrega parcelada** e se processará de conformidade com este edital, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**1.3** - A entrega dos documentos de **CRENCIAMENTO**, dos envelopes de **"HABILITAÇÃO"**, e de **"PROPOSTAS"**, terá início às **08h30min** do dia **20 de dezembro de 2017**, na Rua Tenente Almeida, 265 – Bairro Centro, em Pilar do Sul – SP.

**1.4** - Encerrado o credenciamento:

**1.4.1** - Não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários;

**1.4.2** - Não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes, bem como a retirada dos envelopes e consequente desistência de participação.

**1.5** - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão de Licitações. Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, 265 – Centro - A/C Comissão de Licitações - Pilar do Sul - CEP-18.185-000.

**1.6** - A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.

**1.7** - Integram este edital:

- **Anexo I** – Modelo de Declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação.
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de tipo de empresa, ME/EPP.
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- **Anexo IV** – Modelo da Proposta - Lote 01 (Cota Principal)
- **Anexo V** – Modelo da Proposta - Lote 02 (Cota Reservada)
- **Anexo VI** – Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas
- Minuta da Ata de Registro de Preços

#### 02 – Objeto da Licitação

**2.1** - Visa a presente licitação o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de fraldas descartáveis, insulina, materiais e alimentos provenientes de ação judicial, conforme especificações constantes dos anexos IV e V.

#### 03 – Da Ata de Registro de Preços

**3.1** – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2** – A Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**3.3** – A detentora da ata deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

**3.4** – A recusa da firma declarada vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



**3.5** – Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

## **04 – Condições do Fornecimento**

**4.1** - A Secretaria de Saúde e Bem Estar, solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas **de acordo com a necessidade da administração**.

**4.2** - Os produtos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP) ou em outro local determinado pela Administração, **nas quantidades solicitadas**.

**4.3** - A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

**4.4** - A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:

**a)** De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;

**b)** Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega, para os itens não especificados nos anexos IV e V;

**c)** Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;

**d)** Certificado de análise e garantia de Qualidade.

**4.5** - A não observância dos requisitos do item 4.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

**4.6** - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**4.7** - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas nos **anexos IV e V** poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

**4.8** - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

**4.9** - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

**4.10** - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

**4.11** - Os itens objeto(s) deste certame serão entregue(s) e recebidos provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital e seus anexos, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

**4.12** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo a Ata de Registro de Preços ser cancelada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e Ata dele decorrente.

## **05 – Do Pagamento**

**5.1** - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.



**5.1.1** - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

**5.2** - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

**5.3** - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 80/2017 – Registro de Preços**, n.º do item, a quantidade e unidade, a especificação dos produtos, a marca, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**5.4** - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

**5.5** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

## **06 – Condições para Participar do Certame**

**6.1** - Poderão participar deste certame:

**6.1.1 - Lote 01 (Cota Principal) - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;**

**6.1.2 - Lote 02 (Cota Reservada) - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.**

**6.1.2.1** - Não havendo no mínimo 03 empresas participantes enquadradas na condição ME/EPP, poderá participar as demais empresas, respeitando o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.2** - É vedada a participação de Empresa:

**6.2.1** - Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.

**6.2.2** - Que apresentar-se consorciada.

**6.2.3** - Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.2.4** - Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**6.2.5** - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

**6.2.6** - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

## **07 – Do Credenciamento**

**7.1** – O credenciamento far-se-á:

**a.1** – Mediante a apresentação da declaração conforme **anexo I**

**a.2** – Mediante a apresentação da declaração conforme **Anexo II**, necessário à empresa que pretenda usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**a.3** – Mediante a apresentação do **ato constitutivo, estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou **registro comercial**, no caso de empresa individual;

**a.4** – Mediante a apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, conforme edital.

**7.2** – O credenciamento do representante da proponente far-se-á por meio de documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro equivalente, com fotografia), e por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida **inclusive do substabelecimento se houver**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da





sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O representante da proponente responderá pela autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados.

**7.3** – É admitida a participação de proponentes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no Setor de Licitações na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul – SP; ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**7.4** – O representante legal da proponente que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e habilitação relativos a este pregão, ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**7.5** – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente.

## **08 – Forma de Apresentação Dos Envelopes**

**8.1** – Depois de preenchida de acordo com o item 09 e subitens, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:**

***Pregão Presencial n º 80/2017 – Registro de Preços  
Razão Social da Empresa  
“Proposta”***

**8.2** - Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:**

***Pregão Presencial n º 80/2017 – Registro de Preços  
Razão Social da Empresa  
“Habilitação”***

## **09 - Das propostas**

**9.1** - A empresa participante do processo licitatório poderá indicar proposta para um único item ou para quais forem de seu interesse.

**9.1.1**- Por se tratar de produtos determinados para fornecimento por força de ordem judicial, somente serão aceitas os produtos descritos nos Anexos IV e V.

**9.2** - O envelope PROPOSTA deverá conter proposta conforme modelo – **anexos IV e V**, devidamente preenchida e assinada. Nos preços apresentados deverá estar incluso as despesas com frete, ajudantes, embalagens, tributos e outros que por ventura possam ocorrer. O **preço unitário para os itens referentes aos produtos** deverá ser expresso em no máximo **03** (três) dígitos **após a vírgula**.

**9.3** - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, assinada pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

**9.4** - **Tendo em vista a grande quantidade de itens constantes do objeto do presente pregão e a fim de facilitar e agilizar o andamento de lances, solicitamos às licitantes que, se possível, juntamente com sua proposta escrita apresentem arquivo eletrônico em CD ou outra mídia eletrônica, contendo cópia da PROPOSTA ELETRONICA (disponibilizada pela Prefeitura) no mesmo formato enviado, preenchendo o campo destinado ao CNPJ da empresa com(.,) (-) e (/), no seguinte modelo: 00.000.000/0000- 00 e o campo destinado ao**



**CEP no seguinte modelo: 00000-000, não alterando o nome original do arquivo (não usar salvar como), sendo o referido CD ou mídia devolvido ao representante da empresa presente na sessão de processamento.**

## 10 – Da Habilitação

**10.1** – O envelope '**HABILITAÇÃO**', conforme o caso deverá conter:

**a)** Declaração conforme **Anexo III**.

**b)** **Habilitação Jurídica**

**b.1.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b.1.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1.3)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**c)** Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

**c.1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ;

**c.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação ;

**c.3)** prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com a Regularidade Social, dentro do prazo de validade;

**c.4)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

**c.5)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade;

**c.6)** Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade.

**c.7)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.

**d)** Documentos relativos a **qualificação econômico-financeira**:

**d.1)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**d.2.1)** Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Sumula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10.1.1** - Os documentos relacionados no item 10.1.b **não** precisarão constar do **Envelope de Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**10.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

**10.2.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

**10.2.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123, art. 43, § 2º).

**10.3** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



**10.4** – Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

**10.5** – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de **habilitação** exigido no **item 10.1.b e subitens**, no **item 10.1.c e subitens** e no **item 10.1.d.1** pelo **C.R.C. - Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, desde que o mesmo não esteja com o prazo de validade vencido. Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

**10.6** – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

**10.7** – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90** (noventa) dias.

**10.8** – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

**10.9** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**10.10** – Os documentos necessários à habilitação, não precisarão constar do envelope de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

OBS: *“Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada.*

## 11 – Do recebimento e abertura dos envelopes

**11.1** – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, em horário e local já determinados no item 1.3 deste edital.

## 12 – Do Julgamento das propostas

**12.1** – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e classificará a(s) propostas(s) pelo **Preço unitário do item**. Serão classificadas para a fase seguinte as propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**12.2** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.3** – Aos proponentes proclamados conforme subitens 12.1 e 12.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**12.4** – A desistência da proposta ou dos lances ofertados sujeitará o proponente à (s) penalidade(s) previstas neste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12.5** – A Lei Complementar nº. 123/06 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, Estados e Municípios, assegurando assim, sua participação neste processo licitatório.

**12.6** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.

**12.7** – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**12.8** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao desconto da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**12.9** – Sendo aceitável, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.





**12.10** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**12.11** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**12.12** – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**12.13** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**12.14** – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

### **13 – Do Julgamento da Habilitação**

**13.1** - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

**13.2** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**13.3** - Caracteriza-se o término da sessão a declaração do vencedor do único ou do último item deste certame licitatório.

### **14 – Dos Recursos**

**14.1** - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

**14.2** - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o PREGOEIRO concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.3** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

**14.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

### **15 – Das Multas e Sanções**

**15.1** – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**15.1.1** – Advertência;

**15.1.2** – Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos produtos.

**15.1.3** – Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

**15.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

**15.1.5** – A incidência por dez dias nos itens 15.1.2 à 15.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

**15.2** – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**15.3** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**15.4** – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**15.5** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**15.6** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**15.7** – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **16 – Dos Recursos Financeiros**

**16.1** – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

## **17 – Da Validade da Proposta**

**17.1** – Não terá reajuste de preços o objeto deste certame, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**17.2** – Caso ocorra o mencionado no item anterior, a detentora da ata deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

## **18 – Da Fiscalização**

**18.1** - A Prefeitura o Secretário de Saúde e Bem Estar para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## **19 – Da Garantia**

**19.1** – A detentora da Ata é obrigada, mediante solicitação da assessora de compras, a substituir a substituir em até 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.

**19.2** – A detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

## **20 – Dos Esclarecimentos e Impugnação ao Edital**

**20.1** – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

**20.1.1** – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**20.1.2** – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

**20.2** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**20.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

## **21 – Das Disposições Gerais**

**21.1** – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

**21.2** – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para



que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**21.3** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**21.5** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**21.6** – Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

**21.7** – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

**21.8** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.

**21.9** – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

**21.10** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.11** – A detentora da Ata se obriga a manter durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

**21.12** – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul – SP, 29 de novembro de 2017.

ANTONIO JOSE PEREIRA  
Prefeito Municipal



**Anexo I**

**Pregão Presencial nº 80/2017 – Registro de Preços**

**DECLARAÇÃO**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa ..... (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame licitatório em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, conforme exigido no edital e documentos que o integram.

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
assinatura do representante legal



**Anexo II**

**Pregão Presencial nº 80/2017 – Registro de Preços**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
assinatura do representante legal





**Anexo III - Modelo de Declaração**

**Pregão Presencial nº 80/2017 – Registro de Preços**

**D E C L A R A Ç Ã O**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2017.

.....  
(assinatura do representante legal)

*(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



**Anexo IV - Proposta - Lote 01 (Cota Principal)** - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital

### Pregão Presencial nº 80/2017 – Registro de Preços

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ nº</b>	

#### Fraldas Descartáveis

Item	Produto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Absorvente geriátrico descartável, Pct. com 20 unidades	30	Pct.	Bigmaxi		
02	Fralda descartável de uso diurno e noturno, para adultos com peso de 40 a 70Kg, Tamanho M, Pct. c/ 10 unidades	1.688	Unid.	Biofral Plus		
03	Fralda descartável Geriátrica para pessoas com peso acima de 80Kg, Tamanho XXG, Pct. com 07 unidades	1.350	Unid.	Masterfral Soft		
04	Fralda descartável Geriátrica para pessoas com peso de 40 a 70 Kg, Tamanho M, Pct. com 10 unidades	6.750	Unid.	Masterfral Soft		
05	Fralda descartável Geriátrica para pessoas com peso de 70 a 80 Kg, Tamanho G, Pct. com 08 unidades	2.250	Unid.	Masterfral Soft		
06	Fralda descartável infantil – Peso 9 a 12,5Kg, Tamanho G, Pct. com 38 unidades	2.252	Unid.	Pampers Total Confort		
07	Fralda descartável infantil – peso acima de 15Kg, Tamanho SXG, Pct. com 54 unidades	4.374	Unid.	Toquinho de Gente Premium		
08	Fralda descartável infantil, para pessoas com peso de 13 a 15 Kg, Tamanho XG, Pct. com 22 unidades	2.145	Unid.	Sítio do Pica-pau Amarelo Premium		
09	Fralda descartável Noturno/Diurno para adultos com peso de 40 a 70 Kg, Tamanho M, Pct. com 08 unidades	3.375	Unid.	Biofral Noite e Dia Premium		
10	Fralda descartável Noturno/Diurno para adultos com peso de 70 a 90 Kg, Tamanho G, Pct. com 07 unidades	2.532	Unid.	Biofral Noite e Dia Premium		
11	Fralda Descartável para adulto com peso de 30 a 40 Kg, com barreiras antivazamento, indicador de umidade/troca, cobertura filtrante suave, flocos de gel superabsorventes, fitas adesivas largas e reposicionáveis, Tamanho P, Pct. com 10 unidades	1.350	Unid.	Bigfral Plus		
12	Fralda Descartável para adulto com peso de 40 a 70 Kg, com barreiras antivazamento, indicador de umidade/troca, cobertura filtrante suave, flocos de gel superabsorventes, fitas adesivas largas e reposicionáveis, Tamanho M, Pct. com 09 unidades	6.750	Unid.	Bigfral Plus		
13	Fralda Descartável para adulto com peso de 70 a 90 Kg, com barreiras antivazamento, indicador de umidade/troca, cobertura filtrante suave, flocos de gel superabsorventes, fitas adesivas largas e reposicionáveis, Tamanho G, Pct. com 08 unidades	5.130	Unid.	Bigfral Plus		
14	Fralda Geriátrica - Roupa íntima descartável, Tamanho M, Pct. com 14 unidades	4.158	Unid.	Tena Pants Plus		
15	Lenços Umedecidos 17 cm x 12 cm, Balde c/ 450 Unid.	23	Balde			
16	Lenços Umedecidos 20,2 cm x 12 cm, Balde c/ 450 Unid.	9	Balde	Baby Poppy		
17	Toalhas Umedecidas para adultos, 19,5 cm x 24,5 cm, Pct. c/ 40 unid.	90	Pct.	Biofral		



### Insulinas

18	Agulhas B.D 4mm	1.125	Unid.			
19	Agulhas Novofine (0,3 x 8mm)	6.750	Unid.			
20	Caneta insulina Victoza 6mg/m	18	Caneta			
21	Canetas Insulina Lantus Glargina	225	Caneta			
22	Canetas Insulina Levemir	45	Caneta			
23	Canetas Insulina Novorapid Flexpen 3ml	124	Caneta			
24	Insulina Apidra 10ml	18	Fr.			
25	Insulina Lantus Glargina 100un/ml 10ml	54	Fr.			
26	Lancetas p/ teste de glicemia c/100uni	1.125	Unid.			
27	Seringa + agulha aplicação insulina c/100uni (Seringa 01 ml + agulha 08x0,30)	1.350	Unid.			

### Materiais

28	Alcool 70°	18	Unid.			
29	Curativo (filme transparente) 10cm x 12cm	188	Unid.			
30	Equipo para nutrição enteral	540	Unid.			
31	Frasco de Nutrição Enteral 300ml	810	Unid.			
32	Gaze Estéril – Pacote com 10 unidades	1.688	Unid.			
33	Luvax Estéreis nº8 c/100uni	1.725	Unid.			
34	Seringa p/ alimentação bico cateter 60ml	135	Unid.			
35	Sonda de alívio nº14	1.350	Unid.			
36	Sonda de alívio nº8	1.688	Unid.			

### Alimentação/ Fórmulas

37	Alimento com soja diversos sabores - embalagem tetra pak contendo 1 litro	675	Lt.	Ades		
38	Alimento com soja original - embalagem tetra pak contendo 1 litro	108	Lt.	Ades		
39	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico, 1,5kcal/ml, embalagem de 01 litro	270	Lt.	Isosource Soja		
40	Alimento nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos – embalagem 400g	147	Lata	Pediasure		
41	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulado para estados de função renal comprometida. Embalagem de 1 litro.	162	Lt.	Nutri Renal		
42	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulado para estados de função renal comprometida. Embalagem de 200ml	540	Unid.	Nutri Renal		
43	Alimento para Suplementação para nutrição enteral ou oral – embalagem de 200ml	45	Fr.	HD Max		
44	Complemento alimentar diversos sabores, embalag. 400g	66	Lata	Sustagen		
45	Complemento alimentar para crianças sabor chocolate – embalagem 380g	72	Lata	Sustagen Kids		
46	Complemento alimentar para crianças sabor morango – embalagem 380g	27	Lata	Sustagen Kids		
47	Composto Lácteo com Óleos Vegetais e Fibras. Embalagem com 400gr	81	Lata	Enfagrow		
48	Dieta com fibras, para alimentação oral, pronta para consumo, sabores – embalagem com 200ml	684	Fr.	Fortini Multi Fiber		
49	Dieta nutricionalmente completa com alta concentração calórica aliada ao exclusivo mix de proteínas, essencial na recuperação nutricional, 1,5 cal/ml, embalagem 1 litro	270	Lt.	Trophic 1.5		



50	Dieta nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Fórmula à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten – Embalagem de 800g	90	Lata	Nutrison Soya		
51	Dieta nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Fórmula à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, enriquecida com mix multi fiber, 60% fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 800g	153	Lata	Nutrison Soya Multi Fiber		
52	Dieta nutricionalmente completa para crianças de 1 a 6 anos, normocalórica e normoprotéica, de baixa osmolaridade, enriquecida com mix de carotenóides e com exclusivo mix multi fiber 6 fibras, com 49% de fibras solúveis e 51% de fibras insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. – embalagem de 200 ml	2.160	Lt.	Nutrini Multi Fiber		
53	Fórmula infantil de seguimento para lactentes com proteínas lácteas, vitaminas, minerais e prebióticos (GOS/FOS), indicado para crianças a partir do 10º mês. Embalagem com 800gr	54	Lata	Aptamil 3		
54	Leite 0% de lactose -embalagem de 01 litro	315	Lt.	Frimesa		
55	Leite Integral UHT – embalagem de 01 litro	279	Lt.	Colaso		
56	Leite Integral UHT Fortificado – embalagem de 01 litro	540	Lt.	Ninho Fortificado		
57	Nutrição enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor protéico, de baixa osmolaridade, 1,5 kcal/ml – embalagem de 01 litro	513	Lt.	Nutrison Energy Multi Fiber 1.5		
58	Suplemento hiperproteico, enriquecido de fibras, para o controle glicêmico do paciente, embalagem com 200 ml	270	Fr.	Glucerna Sr		

O preço unitário para os itens referentes aos produtos deverá ser expresso em no máximo 03 (três) dígitos após a vírgula.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	





**Anexo V - Proposta Lote 02 (Cota Reservada)** - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

**Pregão Presencial nº 80/2017 – Registro de Preços**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ nº</b>	

**Fraldas Descartáveis**

Item	Produto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Absorvente geriátrico descartável, Pct. com 20 unidades	10	Pct.	Bigmaxi		
02	Fralda descartável de uso diurno e noturno, para adultos com peso de 40 a 70Kg, Tamanho M, Pct. c/ 10 unidades	562	Unid.	Biofral Plus		
03	Fralda descartável Geriátrica para pessoas com peso acima de 80Kg, Tamanho XXG, Pct. com 07 unidades	450	Unid.	Masterfral Soft		
04	Fralda descartável Geriátrica para pessoas com peso de 40 a 70 Kg, Tamanho M, Pct. com 10 unidades	2.250	Unid.	Masterfral Soft		
05	Fralda descartável Geriátrica para pessoas com peso de 70 a 80 Kg, Tamanho G, Pct. com 08 unidades	750	Unid.	Masterfral Soft		
06	Fralda descartável infantil – Peso 9 a 12,5Kg, Tamanho G, Pct. com 38 unidades	750	Unid.	Pampers Total Confort		
07	Fralda descartável infantil – peso acima de 15Kg, Tamanho SXG, Pct. com 54 unidades	1.458	Unid.	Toquinho de Gente Premium		
08	Fralda descartável infantil, para pessoas com peso de 13 a 15 Kg, Tamanho XG, Pct. com 22 unidades	715	Unid.	Sítio do Pica-pau Amarelo Premium		
09	Fralda descartável Noturno/Diurno para adultos com peso de 40 a 70 Kg, Tamanho M, Pct. com 08 unidades	1.125	Unid.	Biofral Noite e Dia Premium		
10	Fralda descartável Noturno/Diurno para adultos com peso de 70 a 90 Kg, Tamanho G, Pct. com 07 unidades	843	Unid.	Biofral Noite e Dia Premium		
11	Fralda Descartável para adulto com peso de 30 a 40 Kg, com barreiras antivazamento, indicador de umidade/troca, cobertura filtrante suave, flocos de gel superabsorventes, fitas adesivas largas e reposicionáveis, Tamanho P, Pct. com 10 unidades	450	Unid.	Bigfral Plus		
12	Fralda Descartável para adulto com peso de 40 a 70 Kg, com barreiras antivazamento, indicador de umidade/troca, cobertura filtrante suave, flocos de gel superabsorventes, fitas adesivas largas e reposicionáveis, Tamanho M, Pct. com 09 unidades	2.250	Unid.	Bigfral Plus		
13	Fralda Descartável para adulto com peso de 70 a 90 Kg, com barreiras antivazamento, indicador de umidade/troca, cobertura filtrante suave, flocos de gel superabsorventes, fitas adesivas largas e reposicionáveis, Tamanho G, Pct. com 08 unidades	1.710	Unid.	Bigfral Plus		
14	Fralda Geriátrica - Roupa íntima descartável, Tamanho M, Pct. com 14 unidades	1.386	Unid.	Tena Pants Plus		
15	Lenços Umedecidos 17 cm x 12 cm, Balde c/ 450 Unid.	7	Balde			
16	Lenços Umedecidos 20,2 cm x 12 cm, Balde c/ 450 Unid.	3	Balde	Baby Poppy		
17	Toalhas Umedecidas para adultos, 19,5 cm x 24,5 cm, Pct. c/ 40 unid.	30	Pct.	Biofral		



### Insulinas

18	Agulhas B.D 4mm	375	Unid.			
19	Agulhas Novofine (0,3 x 8mm)	2.250	Unid.			
20	Caneta insulina Victoza 6mg/m	6	Caneta			
21	Canetas Insulina Lantus Glargina	75	Caneta			
22	Canetas Insulina Levemir	15	Caneta			
23	Canetas Insulina Novorapid Flexpen 3ml	41	Caneta			
24	Insulina Apidra 10ml	6	Fr.			
25	Insulina Lantus Glargina 100un/ml 10ml	18	Fr.			
26	Lancetas p/ teste de glicemia c/100uni	375	Unid.			
27	Seringa + agulha aplicação insulina c/100uni (Seringa 01 ml + agulha 08x0,30)	450	Unid.			

### Materiais

28	Alcool 70°	6	Unid.			
29	Curativo (filme transparente) 10cm x 12cm	62	Unid.			
30	Equipo para nutrição enteral	180	Unid.			
31	Frasco de Nutrição Enteral 300ml	270	Unid.			
32	Gaze Estéril – Pacote com 10 unidades	562	Unid.			
33	Luvas Estéreis nº8 c/100uni	575	Unid.			
34	Seringa p/ alimentação bico cateter 60ml	45	Unid.			
35	Sonda de alívio nº14	450	Unid.			
36	Sonda de alívio nº8	562	Unid.			

### Alimentação/ Fórmulas

37	Alimento com soja diversos sabores - embalagem tetra pak contendo 1 litro	225	Lt.	Ades		
38	Alimento com soja original - embalagem tetra pak contendo 1 litro	36	Lt.	Ades		
39	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico, 1,5kcal/ml, embalagem de 01 litro	90	Lt.	Isosource Soja		
40	Alimento nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos – embalagem 400g	48	Lata	Pediasure		
41	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulado para estados de função renal comprometida. Embalagem de 1 litro.	54	Lt.	Nutri Renal		
42	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulado para estados de função renal comprometida. Embalagem de 200ml	180	Unid.	Nutri Renal		
43	Alimento para Suplementação para nutrição enteral ou oral – embalagem de 200ml	15	Fr.	HD Max		
44	Complemento alimentar diversos sabores, embalag. 400g	22	Lata	Sustagen		
45	Complemento alimentar para crianças sabor chocolate – embalagem 380g	24	Lata	Sustagen Kids		
46	Complemento alimentar para crianças sabor morango – embalagem 380g	9	Lata	Sustagen Kids		
47	Composto Lácteo com Óleos Vegetais e Fibras. Embalagem com 400gr	27	Lata	Enfagrow		
48	Dieta com fibras, para alimentação oral, pronta para consumo, sabores – embalagem com 200ml	228	Fr.	Fortini Multi Fiber		
49	Dieta nutricionalmente completa com alta concentração calórica aliada ao exclusivo mix de proteínas, essencial na recuperação nutricional, 1,5 cal/ml, embalagem 1 litro	90	Lt.	Trophic 1.5		



50	Dieta nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Fórmula à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten – Embalagem de 800g	30	Lata	Nutrison Soya		
51	Dieta nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Fórmula à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, enriquecida com mix multi fiber, 60% fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 800g	51	Lata	Nutrison Soya Multi Fiber		
52	Dieta nutricionalmente completa para crianças de 1 a 6 anos, normocalórica e normoprotéica, de baixa osmolaridade, enriquecida com mix de carotenóides e com exclusivo mix multi fiber 6 fibras, com 49% de fibras solúveis e 51% de fibras insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. – embalagem de 200 ml	720	Lt.	Nutrini Multi Fiber		
53	Fórmula infantil de seguimento para lactentes com proteínas lácteas, vitaminas, minerais e prebióticos (GOS/FOS), indicado para crianças a partir do 10º mês. Embalagem com 800gr	18	Lata	Aptamil 3		
54	Leite 0% de lactose -embalagem de 01 litro	105	Lt.	Frimesa		
55	Leite Integral UHT – embalagem de 01 litro	93	Lt.	Colaso		
56	Leite Integral UHT Fortificado – embalagem de 01 litro	180	Lt.	Ninho Fortificado		
57	Nutrição enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor protéico, de baixa osmolaridade, 1,5 kcal/ml – embalagem de 01 litro	171	Lt.	Nutrison Energy Multi Fiber 1.5		
58	Suplemento hiperproteico, enriquecido de fibras, para o controle glicêmico do paciente, embalagem com 200 ml	90	Fr.	Glucerna Sr		

O **preço unitário para os itens referentes aos produtos** deverá ser expresso em no máximo **03** (três) dígitos **após a vírgula**.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	



## Anexo VI

Pregão Presencial n.º 80/2017

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

DETENTORA DA ATA:

CONTRATO N.º(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (\*) Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

#### LOCAL e DATA:

#### CONTRATANTE:

Nome e cargo: ANTONIO JOSÉ PEREIRA - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Assinatura:

ANTONIO JOSÉ PEREIRA

#### CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.





## Minuta da Ata de Registro de Preços nº ...../2017.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o município de Pilar do Sul, por meio da **Prefeitura Municipal de Pilar do Sul** e a empresa ....., destinada ao Registro de Preços para o fornecimento de fraldas descartáveis, insulina, alimentos e materiais provenientes de ação judicial, em regime de entrega parcelada.

Pregão Presencial n.º **80/2017** – Registro de Preços  
Processo Administrativo n.º **5562/2017**

Pela presente ata o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., nº - Bairro ....., cidade ..... – Estado de ..... neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador do RG n.º ....., CPF ....., doravante denominada simplesmente **Detentora da Ata**, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do **pregão presencial n.º 80/2017 – Registro de Preços**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

### Cláusula 01 - Do Objeto

**1.1** - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer em regime de entrega parcelada, os itens abaixo discriminados, objeto do Pregão Presencial nº 80/2017 - Registro de Preços, que foram adjudicados:

**1.2** - Itens: .....

### Cláusula 02 - Da Ata de Registro de Preços

**3.1** – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2** – A Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

### Cláusula 03 – Condições do Fornecimento

**3.1** – A Secretaria de Saúde e Bem Estar, solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas **de acordo com a necessidade da administração**.

**3.2** - Os materiais e produtos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP), ou em outro local determinado pela Administração, **nas quantidades solicitadas**.

**3.3** - A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

**3.4** - A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:

**a)** De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;

**b)** Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega, para os itens não especificados nos anexos IV e V;

**c)** Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;

**d)** Certificado de análise e garantia de Qualidade.

**3.5** - A não observância dos requisitos do item 3.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sansões previstas neste edital.



**3.6** - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**3.7** - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas nos **anexo IV e V** poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

**3.8** - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

**3.9** - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

**3.10** - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

**3.11** - Os itens objeto(s) deste certame serão entregue(s) e recebidos provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital e seus anexos, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

**3.12** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo a Ata de Registro de Preços ser cancelada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e Ata dele decorrente.

## **Cláusula 04 – Do Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

**4.1.1** - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

**4.2** - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

**4.3** - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 80/2017 – Registro de Preços**, n.º do item, a quantidade e unidade, a especificação dos produtos, a marca, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**4.4** - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

**4.5** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

## **Cláusula 05 - Das Condições de Reajustes**

**a)** Não terá reajuste de preços o objeto deste certame, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**b)** Caso ocorra o mencionado no item anterior, a detentora da ata deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

## **Cláusula 06 – Das Multas e Sanções**



**6.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**6.1.1** - Advertência;

**6.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos produtos.

**6.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

**6.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

**6.1.5** - A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

**6.2** – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**6.3** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.4** – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**6.5** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**6.6** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**6.7** – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **Cláusula 07 – Da Garantia**

**7.1** - A detentora da Ata é obrigada, mediante solicitação da assessora de compras, a substituir a substituir em até 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.

**7.2** – A detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

## **Cláusula 08 - Dos Recursos Financeiros**

**8.1** - A Prefeitura o Secretário de Saúde e Bem Estar para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## **Cláusula 09 – Da Rescisão**

**9.1** - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Detentora da Ata, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula da Ata de Registro de Preços, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

## **Cláusula 10 – Dos Direitos Da Administração Em Caso De Rescisão**

**10.1** - Em caso de rescisão, a Detentora da Ata reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## **Cláusula 11 – Da Vinculação Ao Edital**



**11.1** - Faz parte deste Ata a proposta da **Detentora da Ata**, constante do Processo: 5562/2017.

### Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

**12.1** – A presente Ata é regida pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

### Cláusula 13 – Condições da Habilitação

**13.1** - Fica a Detentora da Ata obrigada a manter durante toda a execução deste Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

### Cláusula 14 – Da Fiscalização

**14.1** - A Prefeitura designará o Secretário Municipal de Saúde, para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

### Cláusula 15 – Do Valor Estimado da Ata

**15.1** – Estima-se o valor desta Ata de Registro de Preços em R\$ .....  
(.....) sendo:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Preço R\$

### Cláusula 16 – Do Foro

**16.1** - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Registro de Preços na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, ..... de ..... de 2.017.

Antônio Jose Pereira  
Prefeito Municipal  
Contratante

Caetano Scaduto Filho  
Secr. de Negócios Jurídicos e  
Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho  
Secr. de Finanças, Planejamento e  
Patrimônio

Jânio dos Santos Rodrigues  
Secretário Saúde e Bem Estar

Empresa .....  
Resp. pela empresa .....  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1) .....

2) .....





A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o **Pregão Presencial n.º 80/2017** – Destinado ao Registro de Preços para o fornecimento de fraldas descartáveis, insulina, alimentos e materiais provenientes de ação judicial.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min do dia 20 de dezembro de 2017.**

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>
- Por e-mail: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul - SP, 29 de novembro de 2017.

Fernanda Castanho Fogaça  
Encarregada de Licitações